

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL



Comissão Especial de Licitação

Informativo - CODEPLAN/PRESI/GAB/CEL

À Empresa IN. PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS

(Pedido de Esclarecimento (doc. 74462392))

Vitor Pacheco da Costa

Representante

e-mail: inpacto@inpacto.com (doc. 74709208)

PROCESSO LICITATÓRIO: SEI – GDF - 00121-00000518/2021-37

REFERÊNCIA: Edital de Concorrência nº 01/2021 (doc. 74064910 c/c Projeto Básico doc. 73975005)

OBJETO: 'O objeto do presente projeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa, referentes à:

- a) Prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação corporativa da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional;
- b) Criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdos multimídia, no âmbito do contrato.
- c) Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação corporativa, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.

I. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em atenção aos termos do Pedido de Esclarecimento de Vossa Senhoria, recebida pela Comissão, em 19/11/2021, cujo documento encontra-se datado de 18 de novembro de 2021" (doc. 74462392), cabe informar que o processo foi encaminhado à área técnica da CODEPLAN, a qual assim manifestou (doc. 74698410):

"Em resposta aos questionamentos da empresa IN.PACTO (doc 74462392) informo que:

- 1. Não há limite para o número de páginas.*
- 2. Sim, é permitido o uso de recursos visuais.*

3. Entendemos que constatar a Capacidade de Atendimento, bem como ter Relatos de Soluções de Problemas, são fundamentais para a devida contratação de agência capacitada a atender aos pleitos desta Companhia. Reiteramos nosso pleno interesse em manter a lisura do processo não tendo, portanto, qualquer intenção em tentar identificar as empresas concorrentes. Os produtos devem estar em duas vias (a identificada e a não identificada) exatamente para que se possa avalia-los sem vinculá-los às empresas participantes.

4. O Videorelease deverá ser idêntico em ambas as vias (identificada e não identificada) uma vez que passará por conferência em fase posterior."

Diante do exposto, acolho a manifestação da área técnica da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, mantendo a data de abertura do certame conforme consta do Edital, ou seja, no dia 17/12/2021 às 09h30min. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

-assinatura eletrônica-

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Presidente da CEL/CODEPLAN



Documento assinado eletronicamente por **TAIRONE AIRES CAVALCANTE - Matr.0003438-0, Presidente da Comissão**, em 23/11/2021, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74701133)
verificador= **74701133** código CRC= **AE3BAC7E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00000518/2021-37

Doc. SEI/GDF 74701133